



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Provedor de internet, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Dezembro/2019.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: G. J. Menezes - ME

CNPJ nº: 12.262.588/0001-30

Endereço: Rua São João - 907

Cidade: Dom Pedro Estado: Maranhão

E-mail: gil.menezes@hotmail.com Telefone: (99) 991543509

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Francilene Alves de Souza

Cédula de Identidade nº: 018210462001-7 Órgão emissor: GSPMA

CPF nº 058.349.363-77 E-mail: francilenealves.06@hotmail.com

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; (X) Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 14/12/2019.

Assinatura/rubrica do responsável: Francilene Alves de Souza

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL
1	Fornecimento de internet (fibra optica), para a Câmara Municipal, com velocidade de 30Mbps, em no 01 (um) ponto, com 99,9% de DOWNLOAD e 50% de UPLOAD.	Mês	12	200,00

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FRANCILENE ALVES DE SOUZA



Francilene Alves de Souza

Assinatura do titular

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 018213462001-7 DATA DE EMISSÃO 14/04/2013

NOME FRANCILENE ALVES DE SOUZA

PAI FRANKALDO FRANCA DE SOUZA E FRANCISCA ALVES DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 06/01/1993

NASC. N. 17476 FLS. 54 LIV. A42

058349363-77

Assinatura do titular

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 24.08.83



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Provedor de internet, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Dezembro/2019.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Ramon Maranhão Reis - ME
CNPJ nº: 06.773.193/0001-72
Endereço: Av. Magalhães de Almeida, 738A
Cidade: Coroatá Estado: Maranhão
E-mail: ramonreis@hotmail.com Telefone: (92) 9812-0552

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Ramon Maranhão Reis
Cédula de Identidade nº: 124597699-8 Órgão emissor: SSP
CPF nº 960.061.373-72 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: (☒) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 16/12/2019
Assinatura/rubrica do responsável: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL
1	Fornecimento de internet (fibra optica), para a Câmara Municipal, com velocidade de 30Mbps, em no 01 (um) ponto, com 99,9% de DOWNLOAD e 50% de UPLOAD.	Mês	12	220,00

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; (☒) 90 dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1942417025

NOME
RAMON MASCARENHA REIS



DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENT. / UF
01245976992 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
960.061.373-72 16/10/1983

PAZÃO
ANTONIO JOSE OLIVEIRA
REIS
MARIA DO AMARAL MASC
REIS

PROFISSÃO SEX CAT. HABIL
B

NR REGISTRO DATA EXPIRACAO DATA VALIDACAO
07134202365 08/02/2023 25/09/2018

OBSERVAÇÕES

EAR;

Ramon Mascarenha Reis

ASSINATURA DO DETENTOR

UF
SAO LUIS, MA

DATA EMISSAO
26/09/2019

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
ASSINATURA DO TITULAR

31060065072
MA041306180

PROIBIDO PLASTIFICAR

1942417025

MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Provedor de internet, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Dezembro/2019.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Primo Telecomunicação LTDA-EPP
CNPJ nº: 15.263.327/0001-23
Endereço: Praça São Carneiro
Cidade: Calinas Estado: Maranhão
E-mail: toniofritosa@hotmail.com Telefone: (99) 3552-0614

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Rabson Pereira de Assunção
Cédula de Identidade nº: 06.302.3492017-2 Órgão emissor: SSP/MA
CPF nº 396.858.963.72 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 18/12/2019
Assinatura/rubrica do responsável: Rabson Pereira de Assunção

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL
1	Fornecimento de internet (fibra optica), para a Câmara Municipal, com velocidade de 30Mbps, em no 01 (um) ponto, com 99,9% de DOWNLOAD e 50% de UPLOAD.	Mês	12	235,00

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ROBSON PEREIRA DE ASSUNÇÃO		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 932130 SSP-MA	
	CPF 886.858.953-72		DATA NASCIMENTO 23/06/1972
	FILIAÇÃO JOSE FELIPE DE ASSUNÇÃO FIL DO NAIR PEREIRA DE ASSUNÇÃO		
	PERMISSÃO A	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 00755037497	VALIDADE 25/10/2023	1ª HABILITAÇÃO 11/05/1994	
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR 			
LOCAL SÃO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 15/10/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		91750561265 MA059027153	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

Fls.	62
Ass.	[Signature]

CONTRATO N° 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO – MA, E A EMPRESA ESTEFANE A
DA SILVA ME.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, situada na RUA RIO BRANCO, S/nº - CENTRO, COELHO NETO - MA, CNPJ 06.779.540/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Marcos Aurélio Oliveira Tourinho, brasileiro, casado, Advogado, CPF Nº 009.368.813-05, RG. Nº 2.231.955 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, sito na Rua I, lote 24, Qd. 25 – bairro Bonsucesso, no uso das suas atribuições legais, e a Empresa **ESTAFANE A DA SILVA ME**, com sede na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, nº 290 – centro - CEP: 65.620-000, Coelho Neto, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 08.810.189/0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador senhor Estefane A da Silva, RG nº 013025461999-5 SSP/MA, CPF nº 397.559.673-20, residente e domiciliado na cidade de Coelho Neto - MA, sito na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, nº 290 -, tendo em vista a homologação do resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 O presente Contrato é a Contratação dos serviços para fornecimento de Link der Internet, com capacidade instalada de 30mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato e da proposta de preços parte integrante deste Edital.

Cláusula Segunda – Da vinculação deste instrumento e funcionamento legal:

2.1 Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº 001/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

Fls.	63
Ass.	91

preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a interagir este contrato.

Cláusula Terceira – Do valor contratual:

3.1 - Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 7.210,80 (sete mil duzentos e dez reais e oitenta centavos).

Cláusula Quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal

Órgão – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Projeto/Atividade: Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

4.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de adiamento de contrato.

Cláusula Quinta – Da Vigência:

5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se automaticamente em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta – Dos Serviços:

6.1 Os serviços serão executados após autorização pelo contratante por meio de Ordem de Serviços, prorrogável por igual período, desde que avençadas as partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

Fis.	64
Ass.	<i>[Signature]</i>

Cláusula Sétima – Do Pagamento:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e fatura, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Tributários e da Dívida Ativa.

7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sobre pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3 A fatura não aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

Parágrafo Primeiro – A contratada deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento de impostos, contribuições previdenciárias e tributárias e demais encargos incidentes sobre os serviços ora contratados.

Cláusula Oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

Fls. 65
Ass. 9/

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

10.1 O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido deste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGS-M/FGV na data inicial

INF = IGPM

Cláusula Décima Primeira – Do reajustamento de Preços:

11.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.820-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

Fls.	66
Ass.	

11.1.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à medida daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

Cláusula Décima Segunda – Da alteração contratual:

12.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada de termo de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Da fiscalização:

13.1 A contratada exercerá a fiscalização do objeto ora licitado, sob a supervisão da contratante, conforme determina o Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Solicitar à contratada a substituição imediata ou afastamento de qualquer de seus empregados, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- c) O exercício de fiscalização pela contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Quarta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

14.1 Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

14.2 Constituem obrigações e responsabilidades da contratante:

14.2.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada, de acordo com o estabelecido neste contrato.

14.2.2 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO**

Fis.	67
Ass.	<i>[Signature]</i>

14.2.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato, por meio de fiscal nomeado para este fim pela Administração pública.

14.3 Constituem obrigações da contratada:

14.3.1 Executar os serviços do presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta;

14.3.2 Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos;

14.3.3 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;

14.3.4 Comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

14.3.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

14.3.6 Atentar aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

14.3.7 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram com as profissionais que estejam executando os serviços.

14.3.8 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da contratante, relativamente à execução do contrato.

14.4 Constituem responsabilidades da contratada:

14.4.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

14.4.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

Fls.	68
Ass.	

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

14.4.3 Toda e qualquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

14.4.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

14.4.5 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial).

INF = IGP-M/FGV do mês de ressarcimento (índice final).

14.4.5.6 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCN100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

Fls.	69
Ass.	

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

14.5 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso de rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula Décima Quinta – Da rescisão do contrato:

15.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Sexta – Das penalidades:

16.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV – Declaração de inidoneidade;

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

Fls.	70
Ass.	

16.3 A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

16.4 No caso de atraso de meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, e seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5 As multas previstas nos incisos dos itens 16.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 14.4.3 da cláusula décima quarta, sem prejuízo, ainda de outras cominações previstas neste instrumento.

16.6 A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

16.7 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a contratante:

16.7.1 Reincidência de descumprimento de prazo contratual;

16.7.2 Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

16.7.3 Rescisão do contrato.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

16.8.1 Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a contratante;

16.8.2 Sofrer condenação definitiva de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

16.8.3 Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA
Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000
CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308
ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA
E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

Fls.	73
Ass.	

16.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.

16.10 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

16.11 A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

Cláusula Décima Sétima – Dos ilícitos penais:

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima Oitava – Da troca eventual de documentos:

18.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo

18.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Nona – Dos casos omissos:

19.1 Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Vigésima – Da publicação resumida deste instrumento:

20.1 Conforme determina o artigo nº 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Vigésima Primeira – Do foro:

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br

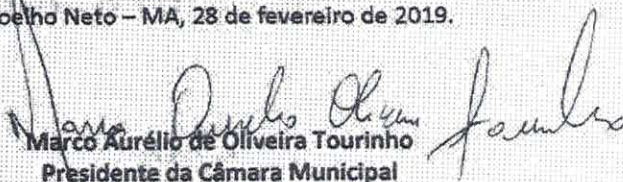


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de COELHO NETO - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto - MA, 28 de fevereiro de 2019.


Marco Aurélio de Oliveira Tourinho
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Estefane Alves da Silva
Sócio Administrador
CPF 397.559.673-20
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: cameramunicipalcn@bol.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

Fis.	04
Ass.	(assinatura)

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de link de internet, COM 30MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA: O serviço nos dias atuais, tem que está conectado com o que de mais moderno em matéria de internet, pois, sem essa ferramenta de trabalho, é impossível realizar as tarefas exigidas diariamente conforme determinações dos órgãos fiscalizadores das atividades executadas pela Câmara Municipal de Coelho Neto.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qt.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de fornecimento de link de Internet, com 30mb.	MÊS	11		
Total Máximo a ser pago pela Câmara					

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar profissional para instalação e teste de todos os equipamentos

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado após o regular processamento da despesa pública e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

Fis	05
Ass	<i>[Signature]</i>

VIGENCIA

O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019

Coelho Neto 08 de fevereiro de 2019

Elaborado por:

[Signature]
Eliran Maria Bantim Sousa

Diretora Administrativa da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE
PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/DEZEMBRO**

EMPRESAS					CNPJ
01	PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP				15.263.327/0001-23
02	RAMON MASCARENHA REIS - ME				26.771.193/0001-78
03	G. F. MENEZES-ME				12.262.588/0001-30
04	Contrato da CM de Coelho Neto - MA				nº 001/2019
	Licitante 01	Licitante 02	Licitante 03	Licitante 04	
Item	V. Mensal	V. Mensal	V. Mensal	V. Mensal	Licitante de Menor Valor
2	235,00	220,00	200,00	655,52	Licitante 03

Obs.:

Contrato da CM de Coelho Neto – MA, valor Global de R\$ 7.210,80, referente a 11 meses, que perfaz o valor mensal de R\$ 655,52.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais